

# PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificada a seguir:

## DADOS DA CONTRATADA

Nome Empresarial:

**INTERVIX TELECOM EIRELI**

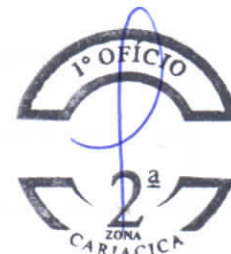
CNPJ: **19.659.001/0001-70** Inscrição Estadual: **ISENTO** Ato de Autorização – Anatel: **9039 de 13 de Novembro de 2014**

Endereço:

**Rua da Linha Ferrea Vitória Minas, 35, loja 1**

Bairro: **Aparecida** Cidade: **Cariacica** Estado: **ES** CEP: **29152-878**

Telefone: **(27) 3098-9184** SAC: **0800-434-3144** E-mail: **financeiro@intervix.net.br**



E de outro lado, pessoa física ou jurídica, doravante denominado (a) **ASSINANTE** conforme identificado (a) em **TERMO DE ADESÃO** que venham a se submeter a este instrumento.

As partes acima identificadas, resolvem, em comum acordo **ADITAR** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**, registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos** em 14/04/2022, sob o n.º 00000418, na Cidade de **Cariacica**, estado do **Espírito Santo**, que passa a ser regido, a partir da presente data, com os seguintes termos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Passa a incluir a Vigésima Primeira com a seguinte redação:

### 21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

**21.1** - Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações revelados antes ou depois da assinatura deste Contrato, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que o mesmo considerar proprietárias e/ou confidenciais.

§ 1º – Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATANTE deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pelo CONTRATADA. De forma alguma se interpretará o silêncio do CONTRATADA como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 2º Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

**21.2** - A CONTRATANTE obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança Cibernética disponível no [www.minhaintervix.net.br](http://www.minhaintervix.net.br) do CONTRATADA.

**21.3** - A CONTRATANTE concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

**21.4** - A CONTRATANTE determinará a todos os seus representantes - assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Contrato, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

**21.5** - Caso a CONTRATANTE seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à CONTRATADA imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a CONTRATADA possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

**21.6** - A CONTRATANTE obriga-se a informar imediatamente à CONTRATADA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

21.7 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Contrato acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação

21.8 - As partes se comprometem à tomar as devidas providências de segurança, minimizando os riscos que impliquem em dano ou perigo de dano à confiabilidade, à integridade, à disponibilidade, à segurança e ao sigilo dos dados e dos sistemas de informação utilizados pelas partes.

21.9 - As partes devem adotar procedimentos e controles voltados à prevenção e ao tratamento dos incidentes, considerando as características do serviço a ser prestado e níveis de complexidade, abrangência e precisão.

21.10 - Caso necessário, as partes deverão vistoriar os procedimentos da outra parte e, uma vez identificados possíveis incidentes, serão analisados os controles voltados à prevenção e ao tratamento dos incidentes já utilizados e deverão ser estabelecidos outros procedimentos e controles de prevenção e tratamento de incidentes, de forma a suprir as possíveis lacunas relativas à prevenção, detecção e redução da vulnerabilidade a incidentes relacionados com o ambiente cibernético.

21.11 - Os incidentes deverão passar por avaliação de relevância antes de seu tratamento. Os parâmetros a serem utilizados na avaliação da relevância dos incidentes deverão considerar a frequência e o impacto dos cenários de incidentes que impliquem em dano ou perigo de dano à confiabilidade, à integridade, à disponibilidade, à segurança e ao sigilo dos dados e dos sistemas de informação utilizados, que tenham ou possam ter a capacidade de causar interrupção nos processos de negócios da instituição.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES** registrado em em 14/04/2022, sob o n.º 00000418, na Cidade de **Cariacica**, estado do **Espírito Santo**.

### CLÁUSULA TERCEIRA

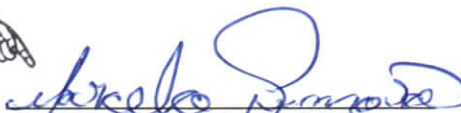
3.1 Para que seja conferida a devida publicidade, o presente **ADITIVO CONTRATUAL** está registrado em **Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, na Cidade de **Cariacica**, Estado do **Espírito Santo**.

3.2 O documento registrado encontra-se disponível também no endereço eletrônico: [www.minhaintervix.net.br](http://www.minhaintervix.net.br)

### CLÁUSULA QUARTA

4.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da Cidade de **Cariacica**, estado do **Espírito Santo**. competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cariacica/ES, 1 de março de 2023.

ASSINATURA:   
PRESTADORA: **INTERVIX TELECOM EIRELI**  
CNPJ: **19.659.001/0001-70**




Reconheço por semelhança a firma de **MARCELO GUIMARÃES**.  
Em Test<sup>o</sup> da verdade. Cariacica-ES, 13/03/2023, 09:57:16.  
Thais de Oliveira Mercedes Santana - ESCRIVENTE  
AUTORIZADA  
Selo Digital: 021673.JLL2301.06504  
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



## Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona

Av. Mário Gurgel, 5353 - Sala 301 - Torre B - Shopping Moxuara - São Francisco - Cariacica - ES  
CEP 29145-910 - E-mail: cartorio@cartriq2zona.com.br

PROTOCOLADO SOB N° 00000599, E AVERBADO SOB N° 1 A  
MARGEM DO REGISTRO PRIMITIVO N° 00000418 DO LIVRO B  
CARIACICA/ES, 17/03/2023. Emolumentos: R\$ 149,98 Taxas: R\$  
45,03. Total: R\$ 195,01

  
Luiz Claudio da Rocha - Oficial



Selo Digital: 161943.OEF2206.00169  
Consulte a autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

Saulo de Souza Fereghetti  
Escrevente Substituto

